



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Edital nº 96/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e a coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, Susan de Cássia Alexandre, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 96/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para o Edital nº 96/2024, Isabel Cristina Ferreira Gravato, Coordenadora-Geral do Programa Autonomia e Renda Petrobras - FAIFSUL, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 96/2024, objetivando seleção de servidores do IFF para atuação como bolsista no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: ***.420.037-**

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto explicando que o nome não constava na lista de inscritos (as), informando que ela havia enviado o formulário no dia 08 de setembro de 2024.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso, verificou-se que não há o registro da inscrição no sistema e a requerente não apresentou o e-mail de confirmação enviado automaticamente após o pedido de inscrição, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.



Requerente: ***.508*697-**

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto, explicando que no momento da inscrição, não foi enviada documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio pois, de acordo com o item 4.2 b) do edital, na lista de documentos comprobatórios obrigatórios para participação na seleção, solicita-se cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação.

Resposta: (X) Deferido () Indeferido

Fundamentação: Após a análise do recurso e considerando as informações fornecidas pelo candidato, verificou-se que os argumentos apresentados estão em conformidade com a documentação submetida no ato da inscrição, esclarecendo todas as dúvidas pertinentes à comprovação da formação requerida para o cargo pretendido pelo candidato. Assim, deliberamos pelo DEFERIMENTO do seu recurso.

Requerente: ***.471.197-**

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto explicando que o candidato possui disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no Quadro I e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso, considerando o exposto pelo candidato e a revisão da documentação apresentada no ato da inscrição, verificou-se que o candidato não atende ao requisito do item 4.3 c) que trata de ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no Quadro I e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação, uma vez que o candidato sinalizou como disponibilidade de horário somente dois turnos no sábado, o que não atende a carga horária definida para o cargo, assim como a demanda da Coordenação do Programa no IFF. Ressalta-se que as atividades aos sábados serão eventuais, visto que o funcionamento regular do campus IFF Macaé é de segunda a sexta-feira. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Requerente: ***.063.107-**

Cargo pretendido: Apoio Psicológico

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto, explicando que o candidato possui experiência de pelo menos dois anos na área de atuação no cargo pretendido, exercendo atividade de forma autônoma, conforme declaração e comprovação de inscrição no Conselho Profissional apresentada.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso, considerando o exposto pelo candidato e a revisão da documentação apresentada, verificou-se que o candidato comprovou possuir experiência de pelo menos 02 (dois) anos completos na área de atuação no cargo pretendido. Entretanto, a documentação foi apresentada somente no período de recurso, portanto fora do prazo exigido no edital. Assim, deliberamos pela INDEFERIMENTO de seu recurso.

Macaé/RJ, 13 de setembro de 2024

Susan de Cássia Alexandre
Coordenadora do Programa A&R - IFF

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL